



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2010.

Comunicação nº 018/10 - TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na decisão do Pleno do TJD/RJ, publicado na comunicação nº 643/09 de 10 de dezembro de 2009:

2-Processo 1382/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR (suspensão do atleta Wesley Carneiro de Brito por infração ao art. 252(3 jogos) e 258(2 jogos) do CBJD e suspensão de 120(cento e vinte dias) quanto à imputação do art. 274 CBJD aos membros da Comissão Técnica que seguem Bernard Shaw(coordenador) Rodrigo Martin (preparador Físico) e Marcelo Mendes (massagista) e Jorge Torres (roupeiro) e o Botafogo FR perda de um mando de campo e multado em R\$ 10.000 (dez mil reais) por infração ao art. 213 parágrafo 2º CBJD.

Recorrido: Decisão da 2ª CDR

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Aníbal Rouxinol

Resultado: No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, para reduzir a pena pecuniária de cada categoria para R\$10.000,00 (dez mil reais), e no restante manter a decisão 6ª CDR com relação à proibição de participar dos dois campeonatos subsequentes, por categoria. Votos divergentes dos Auditores Dr. Jorge Luis Peçanha Lira e Dr. Antonio Vanderler de Lima, que conheciam do recurso e desclassificavam a penalidade para o art. 232 CBJD.

Leia-se:

2-Processo 1382/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Recorrente: Botafogo FR (suspensão o atleta Wesley Carneiro de Brito por infração ao art. 252(3 jogos) e 258(2 jogos) do CBJD e suspensão de 120(cento e vinte dias) quanto à imputação do art. 274 CBJD aos membros da Comissão Técnica que seguem Bernard Shaw(coordenador) Rodrigo Martin (preparador Físico) e Marcelo Mendes (massagista) e Jorge Torres (roupeiro) e o Botafogo FR perda de um mando de campo e multado em R\$ 10.000 (dez mil reais) por infração ao art. 213 parágrafo 2º CBJD.

Recorrido: Decisão da 2ª CDR

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Aníbal Rouxinol

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento para manter a decisão da 2ª CDR.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**